



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

LEIA-SE EM PLENÁRIO

EM

Presidente

APROVADO

EM 08/06/2026

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12 /2026

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São Estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações posteriores.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas nos anexos que integra esta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º As metas e prioridades constantes no anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.